



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

PORTARIA REITORIA N.º 534/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

	COMPÕE A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 43.582 e nº 43.583, ambos de 11 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSUNI/UENF nº 31/2023 e nº 32/2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001907/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão de Ética da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, observadas as homologações do Conselho Universitário, pelos seguintes membros:

I – Representantes Docentes

Titulares:

- a) Milton Masahiko Kanashiro – Presidente;
- b) César Fernando Meurer;
- c) Cláudio Marciano;
- d) Jefferson Rodrigues de Souza;
- e) João Carlos de Aquino Almeida.

Suplentes:

- a) Annabell Tamariz;
- b) Jurandi Gonçalves;
- c) Leandro Rabello Monteiro;
- d) Maridelma de Sousa Pourbaix;
- e) Wania Amélia Belchior Mesquita.

II – Representante Técnico-Administrativo

Titular:

- a) Etiene Marques Ambrósio Vazquez.

III – Representante Discente

Titular:

- a) Carlos Eduardo Porto da Hora.

Suplente:

a) Patricia Helena Barbosa Azevedo.

Art. 2º O mandato dos membros docentes e do representante técnico-administrativo será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, e o mandato do representante discente será de 1 (um) ano, também permitida uma recondução consecutiva, nos termos das Resoluções CONSUNI/UENF nº 31/2023 e nº 32/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 348/2024, de 18 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Rodrigues

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 07/07/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135752627** e o código CRC **822E6A56**.